



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia.

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal e em outros meios oficiais, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

As empresas interessadas deverão encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação para os e-mails:

- assessoria@camarabjperdoes.sp.gov.br
- financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br

no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando o **assessoramento, apoio técnico e subsídio à fiscalização** da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de serviços de engenharia com valor inferior ao limite legal vigente.

Considera-se, para fins de enquadramento, o valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.087/2025, que estabeleceu os novos limites para contratação por dispensa de licitação.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação.

Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de **preço global**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **34 (trinta e quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo poderá ser prorrogado para acompanhar eventuais prorrogações da obra principal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto.

Não poderão participar:

- empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- empresas declaradas inidôneas;
- empresas com restrições em cadastros de sanções;
- empresas em situação irregular perante a legislação fiscal e trabalhista.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1 Habilitação jurídica

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- certidões de regularidade perante:
 - Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- FGTS;
- Justiça do Trabalho;

7.3 Qualificação técnica

- comprovação de aptidão técnica, da pessoa jurídica e do profissional que irá desempenhar as funções conforme objeto do presente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como acompanhamento, fiscalização ou apoio técnico em obras de engenharia;
- comprovação de que possui profissional(is) habilitado(s), com formação em engenharia civil ou área correlata, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, quando aplicável;
- demonstração de experiência prévia na execução de serviços similares ao objeto desta contratação;

7.4 Declarações

- declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços.

A documentação deverá estar válida na data de envio da proposta.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.1 Requisitos da proposta

As propostas deverão conter:

- valor global da contratação;
- prazo de validade da proposta;
- descrição da metodologia de execução dos serviços, incluindo, no mínimo:
 1. forma de acompanhamento da obra;
 2. periodicidade das visitas técnicas;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

3. estrutura da equipe técnica envolvida;
4. modelo de relatórios a serem apresentados.

8.2 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas:

- com valores manifestamente inexequíveis;
- que não atendam às exigências deste edital;
- que apresentem inconsistências técnicas ou documentais;
- que não apresentem descrição mínima da metodologia de execução dos serviços.

8.3 Julgamento

A escolha da proposta será devidamente justificada no processo administrativo, considerando aspectos técnicos e econômicos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá o assessoramento técnico à fiscalização da obra, abrangendo:

9.1 Acompanhamento da obra

- acompanhamento de todas as etapas da execução;
- verificação da conformidade com:
 - projetos;
 - memoriais descritivos;
 - planilhas orçamentárias;
 - cronogramas físico-financeiros;
 - normas técnicas aplicáveis;

9.2 Controle técnico

- verificação da qualidade dos materiais;
- acompanhamento da execução;
- identificação de falhas e desvios;

9.3 Medições e relatórios

- análise das medições;
- emissão de parecer técnico;
- elaboração de relatórios mensais contendo:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- evolução da obra;
- cumprimento do cronograma;
- registros e recomendações;

9.4 Controle de prazos e custos

- acompanhamento do cronograma;
- análise de atrasos;
- apoio na análise de aditivos;

9.5 Apoio à Administração

- emissão de pareceres técnicos;
- suporte à tomada de decisão;
- participação em reuniões;

9.6 VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- aprovar medições de forma definitiva;
- autorizar pagamentos;
- exercer decisões administrativas;

9.7 RESPONSABILIDADE

A contratada responderá tecnicamente pelos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Constituem obrigações gerais da contratada, além daquelas já descritas no item anterior:

- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- assegurar a disponibilidade da equipe técnica necessária à execução dos serviços;
- atender às solicitações da Administração com presteza e dentro dos prazos estabelecidos;
- manter comunicação formal e contínua com a Administração;
- responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- observar as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação de relatório técnico mensal;
- parecer técnico referente à medição da obra;
- apresentação de nota fiscal;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

O relatório técnico deverá conter, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas no período;
- análise da evolução física da obra;
- verificação do cumprimento do cronograma;
- identificação de inconformidades, quando houver;
- recomendações técnicas à Administração.

O relatório deverá ser apresentado em até **5 (cinco) dias úteis após a medição apresentada pela empresa responsável pela construção da obra.**

O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório técnico pela Administração, que atestará a adequada execução dos serviços.

Poderá haver **glosa proporcional do valor mensal contratado**, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

- não realização das visitas técnicas mínimas exigidas;
- atraso ou não apresentação do relatório técnico;
- execução inadequada dos serviços;
- não atendimento às solicitações da Administração.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a aprovação da documentação.

12. SANÇÕES

Poderão ser aplicadas:

- advertência;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

Detalhamento no contrato.

13. VISITA TÉCNICA

A contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal ao local da obra, com a finalidade de acompanhamento da execução dos serviços. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de visitas técnicas adicionais, especialmente em situações de evolução significativa da obra, ocorrência de inconsistências ou necessidade de avaliação específica, devendo a contratada atender prontamente às solicitações, sem ônus adicional para a Administração.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 118.108,73 (cento e dezoito mil, cento e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A estimativa foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a **mediana** dos valores obtidos como critério de consolidação, por representar de forma mais adequada o comportamento do mercado e mitigar distorções decorrentes de valores extremos.

Os valores considerados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de março de 2026.

Hélio José Viana Gonçalves
Presidente